



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

Amis
ATZ
Rao

PROPOSTA N.º 45/2026

Assunto: Proposta de Projeto de Regulamento para Atribuição de Cabazes Bebé

A promoção do bem estar das famílias e o apoio à natalidade constituem objetivos fundamentais das autarquias locais designadamente das Juntas de Freguesia, no âmbito das suas atribuições sociais.

O contexto socioeconómico atual coloca desafios acrescidos às famílias, especialmente no momento do nascimento de uma criança;

A implementação de medidas de apoio à primeira infância contribui para a fixação de população e para o reforço da coesão social

Considerando as consequências sociais e económicas que o decréscimo da taxa de natalidade e o envelhecimento da população, têm impacto em todo o território nacional, o que se traduz numa clara inversão da pirâmide etária. Este é um desafio para a Junta de Freguesia de Bensafrim e seu Executivo, criar mecanismos de apoio à natalidade e de fixação da população jovem no seu território, daí surgiu o projeto que designámos por “Cabaz Bebé”. Trata-se de um incentivo, simbólico, aos recentes pais, residentes na freguesia de Bensafrim, e que desta forma contribuem para a revitalização da freguesia. O “Cabaz Bebé” é um cabaz sob a forma de voucher para aquisição de bens essenciais nos primeiros meses.

Mostra-se necessário definir regras claras e transparentes para a atribuição deste apoio, através de regulamento próprio;

Assim ao abrigo das competências previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que a Junta de Freguesia delibere:

Aprovar o Projeto de Regulamento de atribuição do “Cabaz Bebé”, que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante;

Ademais, considerando o objeto do Projeto do Regulamento, que se submeta o projeto a Consulta Pública para recolha de sugestões, com publicação no Diário da República e na internet no sítio

Ans
ASZ
Aco

institucional da Junta de Freguesia, ambos pelo prazo de 30 dias, de acordo com o disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo.

Terminado o prazo fixado para audiência, havendo-a e Consulta Pública, sem que tenham sido rececionadas sugestões, que levem à alteração da minuta aprovada, remeter o referido projeto para aprovação da Assembleia de Freguesia, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 16º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, para efeitos da alínea f), do n.º 1 do artigo 9º do mesmo diploma.

Bensafrim, 08 de abril 2026

O Presidente da Junta



Carlos Miguel dos Santos Vieira



JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

DTZ
Aro

DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA

(texto aprovado em minuta)

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Código do Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia aprovou em minuta o texto da deliberação tomada em reunião ordinária de 08 de abril de 2026.

Proposta N.º 45/2026, subscrita pelo Presidente **Carlos Miguel dos Santos Vieira**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Unanimidade

Sede da Junta de Freguesia, aos 08 de abril de 2026

O Presidente,

Carlos Miguel dos Santos Vieira